



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 498, - São Roque de Minas - CEP 37928000
Telefone: (21) 97896-8836

1. PROTOCOLO OPERACIONAL DA VISITAÇÃO (PROV) n° 01/2024

O chefe do Parque Nacional da Serra da Canastra **CAIO CAVALCANTI DUTRA EICHENBERGER**, no uso das competências delegadas por meio da Portaria n°113/2021 define o protocolo operacional da visitação quanto aos seguintes temas:

Horário de visitação:

O horário de entrada dos visitantes nas Portarias do Parque Nacional da Serra da Canastra é das 8:00 às 16:00 h. O horário máximo de saída dos visitantes é as 18:00 h.

1. O Complexo Paraíso estará aberto diariamente, no período das 08h às 18h, com possibilidade de fechamento às segundas ou terças-feiras para manutenção, exceto quando estes dias forem feriados. O horário de entrada dos visitantes é das 8:00 às 16:00 h. O horário máximo de saída dos visitantes é as 18:00 h.
2. Atividades especiais de uso público, com autorização da administração do parque, como observação da vida silvestre funcionarão nos seguintes expedientes; das 04h às 21h para acesso às Portarias 1, 2 e 3 e de 07h às 19h na Portaria 4.
3. Os veículos utilizados para adentrar o Parque Nacional da Serra da Canastra em horário especial, pelas portarias 1, 2 e 3, deverão portar autorização do ICMBio para prestação de serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos;
4. Visitantes a pé ou de bicicleta poderão adentrar o Parque Nacional da Serra da Canastra em horário especial pelas portarias 1, 2 e 3, sem necessidade de prévia autorização.

Regras de visitação:

1. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas nas áreas do Parque Nacional da Serra da Canastra;
2. A velocidade máxima permitida dentro das áreas do Parque Nacional da Serra da Canastra é de 40 km/h;
3. Nas áreas do Parque Nacional da Serra da Canastra as regras de trânsito e segurança seguem o prescrito no Código de Transito Brasileiro (Lei 9503 de 23 de setembro de 1997);
4. Não é permitido a entrada de veículos sem o Registro Nacional de Veículos (RENAVAM), ou seja, veículos voltados a prática *offroad* (UTV's, motos, quadriciclos e similares) sem direito a RENAVAM não estão autorizados a adentrar áreas do Parque Nacional da Serra da Canastra;
5. Não é permitido a entrada de animais domésticos nas áreas do Parque;
6. Proibido a coleta de rochas, plantas e animais;
7. Proibido a caça, pesca, molestar, perseguir e alimentar fauna silvestre, assim como a entrada de armadilhas e/ou armas de qualquer natureza;
8. Proibido acampar, pernoitar, acender fogueiras, montar barracas, tendas, utilização de fogareiros, som alto e qualquer outra atividade potencialmente lesiva ao meio ambiente;
9. Proibido sair das estradas e trilhas delimitadas aos atrativos;
10. É de responsabilidade individual dos visitantes, condutores, prestadores de serviços, pesquisadores, voluntários, funcionários e servidores do Parque Nacional da Serra da Canastra o recolhimento e a correta destinação do lixo produzido por ele mesmo nas áreas do parque. Todo e qualquer resíduo deve ser direcionado para lixeiras localizadas nas portarias, a administração do parque não disponibiliza lixeiras nos atrativos devido aos impactos à fauna local.

Restrição de acesso a atrativos:

1. A trilha entre os atrativos da parte baixa e parte alta da Cachoeira Casca d'Anta será interdita em períodos de chuvas intensas, conforme recomendação do Serviço Geológico do Brasil. O visitante deverá se atentar à sinalização e buscar informações sobre as condições climáticas da região, cujo período chuvoso costuma variar de outubro a março. Boletins informativos serão disponibilizados nas redes sociais do Parque Nacional da Serra da Canastra.
2. O Estacionamento interno da Portaria 4 possui 10 vagas. Tais vagas são destinadas **exclusivamente** para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida ([Lei 10.098/00](#)) e para os idosos ([Lei 10741/03](#)). Cabe salientar que estas vagas só serão autorizadas perante apresentação do Cartão DeFis ou Cartão Idoso na portaria do Parque.
3. Proibido sair das estradas e trilhas delimitadas aos atrativos;

Comércio e consumo de alimentos e bebidas:

1. O comércio e consumo de bebidas alcoólicas não é permitido nas áreas regularizadas do Parque Nacional da Serra da Canastra;
2. Nas estruturas de visitação do Complexo Paraíso, no contexto do contrato de Permissão, o comércio e consumo de bebidas alcoólicas estará restrito às dependências do restaurante e locais de hospedagem de visitantes do Complexo Paraíso (coordenadas UTM 23K 313385.05 m E / 7749476.72 m S e 313207.52 m E / 7749709.52 m S).

Uso de equipamentos de voo não tripulados (vant/drone)

1. O uso de VANT (drones) na UC pode ser permitido mediante autorização do órgão responsável pela administração da UC e respeitadas as outras legislações vigentes.
2. Fica proibido perseguir fauna silvestre e/ou levantar voo próximo de nidificações de aves.
3. É obrigatório portar registro do piloto e da aeronave na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA);
4. O uso comercial de imagens produzidas em unidades de conservação poderá estar sujeito ao recolhimento de valores via GRU, conforme disposto na Instrução Normativa nº 19 de 2011.
5. A autorização de produção de imagem de unidade de conservação é específica para cada utilização, devendo ser apresentada nova solicitação quando houver o uso da imagem produzida, requerido ou alterada a apresentação visual inicial ou tempo de exibição pública do produto, subproduto, serviço ou marca empresarial associada.
6. Em caso de queda da aeronave nas áreas regularizadas do Parque Nacional da Serra da Canastra o piloto não está autorizado a buscá-lo. Deve-se solicitar acompanhamento pelo ICMBio para resgate que atenderá de acordo com disponibilidade.
7. O descumprimento de qualquer destas condicionantes sujeitará o autorizado às sanções previstas no Artigo 88 do Decreto 6514/2008. As solicitações deverão obedecer rigorosamente ao disposto na Instrução Normativa nº 19 de 2011.

Acessibilidade:

A cadeira Juliette é uma ferramenta de grande valia na inclusão e acessibilidade para portadores de deficiência. O PARNA Canastra apoia esta iniciativa disponibilizando duas cadeiras Juliette, uma na Portaria 01 (para utilização apenas na Trilha do Cerrado) e outra na Portaria 04 (Trilha Saint Hilaire até a Cachoeira Casca D'Anta). Devido às limitações internas e por razões de segurança dos visitantes o parque estabelece algumas diretrizes para o uso consciente da Juliette, as quais:

1. O uso da cadeira Juliette deverá ser agendado junto a administração do parque com no mínimo 5 dias úteis de antecedência;
 2. O solicitante deverá informar via e-mail (parnacanastra@icmbio.gov.br) ou pelo telefone (21) 97896-8836 as seguintes informações a respeito do cadeirante;
- Data da visita;
 - Horário de chegada na Portaria;
 - Portaria e trajeto pretendido;
 - Nome;
 - Idade;

- CPF:
- Endereço:
- Peso:
- Telefone de um familiar ou responsável:

Atividades de pesquisa e coleta

O Sisbio é um sistema de atendimento à distância que permite a pesquisadores solicitarem autorizações para coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas. Conheça a [Portaria 748/2022](#) que instituiu e regulamenta o Sisbio. Os serviços que podem ser solicitados pelo pesquisador ao ICMBio por meio Sistema de Autorização e informação em Biodiversidade – Sisbio são:

1. Autorizações para atividades com finalidade científica;
2. Autorizações para atividades com finalidade didática (no âmbito do ensino superior);
3. Autorização para ações de manejo previstas em plano nacional, programa de manejo populacional ou plano de manejo de unidade de conservação federal do ICMBio.
4. Acesse o Sisbio em <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>

Declaro para os devidos fins que as definições das ações e procedimentos operacionais necessários para a visitação presentes nesse PROV foram estipuladas em observância às normas e zoneamento prevista no plano de manejo da Parque Nacional da Serra da Canastra vigente, por sua vez, nos instrumentos de gestão do uso público vigentes.

Este protocolo de visitação passa a ser adotado a partir do dia 10/03/2024.

Atenciosamente,

CAIO CAVALCANTI DUTRA EICHENBERGER

Chefe Parque Nacional da Serra da Canastra



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CAVALCANTI DUTRA EICHENBERGER, Chefe**, em 19/04/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17994629** e o código CRC **259E930C**.